



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.814, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro à Irmandade Atores da Pandega, para execução do VII Festival de Cultura Regional, dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais) à Irmandade dos Atores da Pândega, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.756/0001-57, para fins de realização do VII Festival de Cultura Regional.

**Art.2º** - O VII Festival de Cultura Regional denominado Memórias e Identidades será produzido, gerido e executado por meio do Plano de Trabalho anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – O repasse financeiro a ser concedido à Irmandade Atores da Pandega será destinado exclusivamente para a execução do Anexo I-Plano de Trabalho VII Festival de Cultura Regional, de que trata o Caput.

**Art. 3º** - O VII Festival Cultura Regional, será produzido, gerido e executado em regime de co-gestão democrática e descentralizada com movimento social de cultura denominado À Margem, que reúne diversos coletivos, grupos e atores sociais da cena cultural de Lagoa Santa.

**Art. 4º** - O representante legal da entidade beneficiária, GERCINO ALVES BATISTA, inscrito sob o CPF nº 534.613.556-15, residente e domiciliado na Rua Hum, 90, Bairro Nossa Sra de Lourdes, nesta cidade, fica responsabilizado desde já pela total aplicação dos recursos recebidos, bem como a posterior prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da conclusão do Festival, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.

**Art. 5º** - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.50.41.00 – Ficha 483.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 26 de novembro de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**